

29 DEZ 1983

SETOR PÚBLICO

Figueiredo determina corte de Cr\$ 335 bilhões no orçamento

por Severino Góes
de Brasília

O presidente João Figueiredo assinou ontem decreto-lei estabelecendo um corte de 12% em algumas despesas orçamentárias da União, estimado em cerca de Cr\$ 335 bilhões. Segundo exposição de motivos do ministro do Planejamento, Delfim Netto, "sobretudo em virtude da necessidade de se reduzir o déficit consolidado do setor público".

O ministro explica a necessidade do corte também pela aprovação da emenda constitucional 23/83, que aumentou a participação nos fundos de participação dos estados e municípios do rateio do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (IUCL), do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Além disso, outra emenda constitucional — de nº 24/83 — estabeleceu a obrigatoriedade de

aplicação anual, pela União, de nunca menos 13% dos recursos oriundos de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

"Ambos os fatos, ocorridos após o envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 1984 ao Congresso Nacional, aliados à conceção de reajuste salarial aos servidores públicos federais, em bases acima das possibilidades do Tesouro Nacional, vieram a ampliar o grau de dificuldade para o gerenciamento do orçamento fiscal, alvo constante de nossas preocupações", salienta o ministro do Planejamento.

EXCEÇÕES

Vinte e três dias depois de sancionado pelo presidente João Figueiredo, portanto, o orçamento da União sofre um corte de 12% em algumas de suas despesas, fixadas em Cr\$ 21,5 trilhões. O corte, entretanto, não é linear. O

decreto-lei ontem assinado estabelece exceções para quinze itens do orçamento, cujos gastos serão mantidos como manda o orçamento original. De um total de despesas de Cr\$ 21,5 trilhões, cerca de Cr\$ 2,8 trilhões serão alcançados pelo corte — o que dá um total de Cr\$ 336 bilhões.

Entre as exceções previstas no decreto-lei estão as transferências aos fundos de participação de estados e municípios, que não podem ser cortadas. Também se excluem as programações destinadas ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos, e atividades de coordenação do sistema nacional de defesa civil. No ano passado, também no final do exercício, foi baixado um decreto-lei estabelecendo cortes de 12% no orçamento da União.

O decreto-lei ainda estabelece exceções para a conta

do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, da contribuição do salário-educação; dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro; de recursos captados através de operações de crédito internas e externas. Estão excluídas do corte, também, as despesas da contribuição da União para o Fundo de Liquidez da Previdência Social; os encargos gerais da União; encargos financeiros da União, encargos previdenciários da União e reserva de contingência.

TAMANHO

Embora o corte seja pequeno em comparação com o volume de despesas do orçamento, pode indicar uma disposição do governo em manter o déficit público sob rígido controle em 1984, tal como acertado no compromisso com o Fundo Monetário Internacional (FMI).